



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 19/2018

PA COPAM Nº: 3749/2007/004/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo INDEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	Mânia Cristina Neves Matos – Eireli - EPP	CNPJ:	06.288.612/0001-08
EMPREENDIMENTO:	Mânia Cristina Neves Matos – Eireli - EPP	CNPJ:	06.288.612/0001-08
MUNICÍPIO:	São Francisco	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Coordenadas (SIRGAS 2000) Lat: 16° 02' 14,62" S / Long: 44° 35' 09,11" W

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios		
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluído	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Clécio Vinicius de Oliveira Antônio Bernardo de Souza	13204/D 11726/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ozanan de Almeida Dias Gestor Ambiental	1.216.833-2		
De acordo:	Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.148.188-4	
De acordo:	Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente	1.430.406-7	



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Da análise do processo

1.1 Formalização do processo

O empreendedor Mânia Cristina Neves Matos – Eireli - EPP solicita regularização ambiental para o empreendimento Laticínio Saboroso para atividades fabricação de produtos láteos e envase de leite fluído. Segundo informações apresentadas pelo requerente, o laticínio encontra-se em operação desde a data de 02/06/2014.

As instalações fabris do empreendimento estão localizadas na propriedade rural denominada Fazenda Santa Rita, no município de São Francisco, norte de Minas Gerais. A área total da propriedade possui 3,0 ha, e deste total, 0,2145 ha correspondem à área construída do laticínio.

O empreendimento possui a capacidade instalada de processamento de 40.000 L de leite para fabricação de produtos lácteos e 30.000 L de leite para resfriamento, distribuição ou envase. Para operação, o laticínio conta com 37 funcionários, sendo 35 no setor de produção e 02 no administrativo.

Nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, o empreendimento está enquadrado no código D-01-06-1 - Fabricação de produtos de laticínios (atividade principal) e D-01-07-4 - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluído. A principal atividade enquadra-se na classe 3, com Potencial Poluidor/Degrador M e Porte M. Conforme a DN nº 2017/2017 e enquadramento do empreendimento, o processo de licenciamento ocorreu na modalidade simplificada por meio da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, formalizado em 14/06/2018.

1.2 Análise técnica

Na análise do processo em tela, foram constatadas diversas informações divergentes e insatisfatórias. Além disso, algumas informações não foram apresentadas, as quais são essenciais para conclusão do parecer técnico. Nesse sentido, estas deficiências encontradas



no RAS e nos estudos/documentos integrantes, não permitiram obter subsídios suficientes para avaliação dos possíveis impactos causados pelo empreendimento e das respectivas medidas mitigadoras adotadas pelo mesmo. Isso posto, segue as inconformidades encontradas:

- A razão social apresentada na declaração de conformidade com as leis e regulamentos do município não condiz com a do empreendimento.
- A delimitação da reserva legal do empreendimento não foi apresentada nos arquivos do Cadastro Ambiental Rural - CAR e na planta planimétrica.
- Os arquivos digitais *Shapefile* e *PDF* da planta topográfica não contemplam as informações espacializadas e detalhes exigidos no RAS.
- O certificado de registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora apresentado junto ao RAS está vencido desde a data de 31/01/2018.
- Segundo o PGERS, alguns resíduos gerados no empreendimento serão dispostos em aterro controlado no município de São Luislândia, contrariando a Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, pois essa forma de disposição final não é ambientalmente adequada.
Obs. O nome correto do município é Luislândia e não São Luislândia como foi informado no PGERS.
- Conforme imagem apresentada, a área destinada a fertirrigação apresenta vegetação nativa e não foi apresentado o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA.
- Nos RAS foi informado que o empreendimento não está localizado em área com remanescentes de vegetação nativa, sendo que é possível constatar por imagem de satélite a presença de um remanescente de vegetação dentro do perímetro do empreendimento.

- Quando perguntado, no RAS, o regime de operação do empreendimento, foi informado no N° de dias de trabalho por semana: “30 com escala de folga”.



- Não foi apresentada a proposta de monitoramento para a fertirrigação.
- No item 5.3 do RAS, as informações referentes à fonte de emissões atmosféricas estão incompletas e ainda foi listada apenas 01 caldeira sendo que o empreendimento possui 02.
- O módulo 6 não foi preenchido.

2. Conclusão

Diante do supracitado, constadas divergências, inconsistências, omissões e insatisfatoriedade de informações prestadas no processo, bem como em virtude das inconformidades ambientais identificadas na gestão ambiental do laticínios, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Mânia Cristina Neves Matos – Eireli – EPP.